



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 01/2011

“ALTERA ARTIGO 3º E O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009.”

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 63, inciso VI da LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Maratáizes **aprovou** e seu Presidente promulga a Resolução:

Art. 1º - Ao Art. 3º da Resolução nº. 001/2009 acrescenta-se os § 5º e 6º, que terão a seguinte redação:

§ 5º - No afastamento dentro do Estado da Federação, com pernoite, será concedido um adicional correspondente a 100% (cem por cento) do valor da diária simples, e fora do Estado da Federação será concedido o valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da diária com pernoite para dentro do Estado.

§ 6º - No afastamento para fora do Estado da Federação, sem pernoite, será concedido um adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária simples.

Art. 2º - O Anexo I da Resolução 001/2009, passa a ter os seguintes valores:

CARGO	VALOR DA DIÁRIA
Presidente/Vereador	R\$ 200,00
Procurador/Assessor Jurídico	R\$ 125,00
Ouvidor/Assessor Contábil	R\$ 125,00
Demais Servidores	R\$ 90,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e os valores instituídos pelo Anexo I da Resolução nº. 001/2009.

Câmara Municipal de Maratáizes
Plenário Elias Silva, 17 de fevereiro de 2011.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.